



As leis augustanas e o amor ovidiano: um jogo de adesões e confrontos

Augustan Laws and Ovidian Love: a Game of Adherence and Confrontation

Ana Lucia Santos Coelho¹

e-mail: ana.scoelho@hotmail.com

orcid: http://orcid.org/0000-0003-3237-8676

DOI: http://dx.doi.org/10.25187/codex.v6i1.15695

Resumo: Neste artigo, analisamos as relações de amor e de poder protagonizadas pelas mulheres representadas pelo poeta Públio Ovídio Naso na *Vrbs* de Augusto. Para tanto, tomamos como fonte a obra *Ars amatoria*, escrita por esse autor entre os anos I a.C. e I d.C. Nosso objetivo foi compreender as adesões e os confrontos realizados pelo poeta diante das Leis Júlias impostas pelo imperador. Consideramos que Ovídio não confrontou, de modo público e explícito, o poder do soberano e seu programa de Reforma Moral, mas propôs, ao mesmo tempo, conselhos que estimulavam comportamentos conflitantes com a reformulação dos costumes sociais.

Palavras-chave: Augusto; Ovídio; Leis Júlias; adesões; confronto.

Abstract: In this article, we investigate the relations of love and power led by the women depicted by the Latin poet Publius Ovidius Naso in the Augustan *Vrbs*. To that end, we take as our source *Ars Amatoria*, a series of elegies written by the author between the years of I BC and I AD. In this context, our objective is to comprehend the poet's support of and tensions against the emperor's will. We reason that Ovid did not confront, publicly and explicitly, the ruler's power and his program of Moral Reform, but, at the same time, he proposed advice that promoted conflicting behaviors to the reformulation of social customs.

Keywords: August; Ovid; Julian Laws; adherences; confrontations

-

¹ Doutoranda em História na Universidade Federal de Ouro Preto, Brasil, sob orientação do Prof. Dr. Fabio Faversani.



Introdução

Ovídio nasceu na cidade de Sulmona, território a leste de Roma, em 20 de março de 43 a.C. Filho de uma próspera família equestre, frequentou as melhores escolas de retórica visando a uma carreira em direito e política. Exerceu diversos cargos administrativos e judiciários que logo abandonou para se dedicar à carreira literária (KNOX, 2009, p. 5)².

Ao ingressar no mundo da poesia, estabeleceu relações com os maiores poetas de Roma à época, tais como Virgílio, Horácio e Propércio, que influenciaram a elaboração da maior parte de suas obras. Contudo, no auge do sucesso, em 8 d.C., foi punido pelo imperador Augusto com um exílio para a ilha de Tomos, no mar Negro. O motivo dessa punição nunca foi definitivamente esclarecido pelo poeta nem mesmo pelos historiadores (WHITE, 2002, p. 8–9; TARRANT, 2006, p. 14).

De qualquer forma, o poeta desfrutou dos benefícios do Principado augustano (31/27 a.C. - 14 d.C.), período de estabilidade política e militar após o fim das guerras civis, que lhe renderam escritos com preocupações políticas e sociais muito diferentes daquelas de seus predecessores (HABINEK, 2006, p. 46).

A trajetória de Augusto como o primeiro imperador de Roma foi caracterizada pela concentração de vários poderes e títulos – a tribunicia potestas, o pontificatus maximus, o

Codex - Revista de Estudos Clássicos, ISSN 2176-1779, Rio de Janeiro, vol. 6, n. 1, jan.-jun. 2018, pp. 16-31

² As informações mais diretas sobre a vida pessoal do poeta estão contidas tanto na coletânea de poemas intitulada *Fasti*, quanto nas obras do exílio: *Tristia, Epistulae ex Ponto* e *Ibis*.

consulado, o título de *Augustus*, o de *Pater Patriae*, entre outros –, que lhe permitiram controlar dimensões variadas da vida social, tornando sua soberania ilimitada (MENDES, 2006, p. 40).

Tamanha concentração de poderes nas mãos de um único governante possibilitou a Augusto estabelecer as condições necessárias para realizar um de seus maiores objetivos políticos: a reformulação dos costumes sociais de acordo com o *mos maiorum* (valores morais tradicionais). Preocupado com o que considerava uma corrupção dos costumes, o soberano iniciou um movimento que buscou estimular a moralidade. Temos aí a imposição de um projeto de Reforma Moral: processo de revalorização de virtudes ancestrais romanas ligadas à instituição do matrimônio, articulado a um aparato jurídico que pretendia coibir as práticas que confrontassem a *honor*, a *pudor* e a *moderatio*³.

Assim, objetivando a institucionalização de seus ideais bem como a proposição do que seria uma determinada e correta conduta social, o imperador decidiu promulgar leis para controlar e regular os hábitos existentes na sociedade. Dentre elas podemos citar a *Lex Iulia de adulteriis coercendis*,⁴ a *Lex Iulia de maritandis ordinibus* e a *Lex Papia Poppaea*. As duas primeiras foram decretadas em 18 a.C. e pretendiam restaurar as bases morais do matrimônio, reprimindo o adultério e as uniões entre determinados grupos sociais. A terceira foi imposta em 9 d.C. e almejava incentivar a procriação, recompensando as famílias que tivessem três filhos legítimos ou mais (EDWARDS, 2002, p. 39; OLIVEIRA, 2010, p. 26).

³ Tellegen-Couperus (1993, p. 84) afirma que a *tribunicia potestas* foi um dos principais pilares para Augusto realizar tal programa. Outro importante pilar foi o poder de censor, exercido a partir de 28 a.C. por Otávio e por Marcos Agripa. Os censores foram justamente os responsáveis, durante séculos, pela supervisão da moralidade, que incluía a promoção do casamento e da reprodução entre os cidadãos (MCGINN, 2002, p. 79).

⁴ De acordo com Edwards (2002, p. 39), essa nova lei retirou os casos de adultério da esfera privada e os transportou para o domínio público, transformando-os em ofensas criminais. Para julgar os transgressores, foi instituído, em Roma, um tribunal permanente denominado *quaestio perpetua*.

Para o *princeps*, as *Leis Júlias* estavam destinadas a se converter em uma poderosa arma contra a depravação da sociedade romana. Ao decretá-las, tentou sancionar as perversões sexuais, preservando a castidade das mulheres casadas e a moral de suas famílias (LIZALDE, 2005, p. 365).

Foi justamente nesse contexto de mudanças que Ovídio publicou a *Ars amatoria*, espécie de "manual didático" no qual se coloca como instrutor de homens e mulheres na conquista do amor desejado. Tal obra, inserida no campo da elegia amorosa, está organizada em três livros: no primeiro, o poeta dirige-se ao sexo masculino ensinando-lhe as formas de se conquistar uma mulher; no segundo, discorre sobre os meios à disposição dos homens para conservar a amada; no terceiro, orienta as mulheres acerca dos recursos dos quais podem lançar mão para agradar a seus amantes.

Os conselhos ovidianos, em geral, giravam em torno de como os indivíduos deveriam vestir-se, portar-se, relacionar-se uns com os outros e quais espaços urbanos de Roma deveriam frequentar em busca de alguém para amar.

No que diz respeito aos homens, especificamente, o poeta os aconselha a agradar à amada de todas as maneiras possíveis e a sempre elogiá-la. Em relação às mulheres, Ovídio as coloca em um lugar privilegiado, ensinando-lhes a aprimorar sua beleza e a utilizar seus corpos para seduzir diferentes tipos de homens.

Ora, esse incentivo ao amor e à sedução promovidos pelo poeta não eram exatamente aquilo que o soberano entendia como fortalecimento da moralidade. Surge, então, um questionamento: quais teriam sido as estratégias concebidas por Ovídio para expressar suas concepções de amor sem ser punido? E para mostrar que reconhecia o poder de Augusto sem, ao mesmo tempo, partilhar de seus ideais morais?

As leis e o amor

Contradição é, pois, algo recorrente na *Ars Amatoria*, sobretudo no que diz respeito aos jogos de dever e prazer, adesão e confronto. A análise da obra nos permitiu compreender como Ovídio concebeu diversamente as normativas imperiais. Facultou que esclarecêssemos embates de difícil inteligibilidade, travados em territórios contestados por um poeta que se tornou referência de uma comunidade, que se apropriou da cultura romana sob diferentes parâmetros, construindo paradoxalmente a realidade. Possibilitou, ainda, que respondêssemos a um problema inquietante: em que medida a *Ars amatoria* pode ser compreendida, ao mesmo tempo, como um exemplo de apropriação do poder vigente e como indicadora de uma recusa às normas moralizantes desse mesmo poder?

Por um lado, em termos de adesão, mesmo que de forma contraditória e subversiva, Ovídio se apropria do poder vigente na medida em que não desconsidera, pejora ou ataca diretamente o imperador Augusto. Ao contrário, reconhece a autoridade do soberano, ainda que o faça pelas benesses advindas do seu governo. Como o poeta afirmou: "Alegro-me por ter vindo ao mundo agora. Esta idade meu gosto satisfaz⁵" (OV. *Ars am.* III, 122). Logo, o *princeps* é representado como o principal responsável por importantes mudanças na capital do Império.

O poeta também não desconsidera, pejora ou ataca uma das principais instituições romanas: o matrimônio. Nesse âmbito, parece existir uma espécie de aproximação entre Augusto e Ovídio, sobretudo no sentido de não erodir a aura de pureza e virtuosidade que cercava as matronas. Inclusive, houve um esforço explícito por parte do autor em afastar tais personagens dos seus versos:

⁵ Gratulor: haec aetas moribus apta meis.

Longe daqui, ó finas faixas que sempre do pudor sois ornamento! E tu, também, ó longo véu que tapas das matronas os pés, vai-te no vento! (OV. *Ars am.* I, 31-32).

A virtude é mulher pelo nome e pelo trajo; não é de admirar que as mulheres a acolham com natural agrado. Mas não a tais espíritos dirijo o meu tratado. À minha embarcação menores velas convêm. Só ministro o ensino de ligeiros amores⁷ (OV. *Ars am.* III, 23-27).

Esse afastamento das matronas enunciado configura-se como evidência de que a narrativa ovidiana não se posiciona explicitamente contra a lei vigente. O poeta, aliás, não perde a oportunidade de esclarecer que "(...) não tem, pois, nenhum mal este poema8" (OV. *Ars am.* I, 34); que não busca promover a desobediência às normativas imperiais e nem insuflar o não cumprimento da *Lex Iulia de adulteriis coercendis* e da *Lex Iulia et Papia*. De fato, afirma de forma taxativa: "(...) aqui só se praticam as distrações permitidas pela lei⁹" (OV. *Ars am.* II, 599).

Ora, considerando que a *Ars amatoria* não desafia o poder de Augusto, o matrimônio e a legislação romana, poderíamos concluir que a obra se ajusta aos propósitos matrimoniais e jurídicos do *princeps*? Afinal, não fora o próprio poeta quem conclamou: "(...) respeitar uma esposa ao jugo que a domina, leis, decência, pudor e tudo o determina¹⁰" (OV. *Ars am.* III, 613-614)?

Em se tratando da obra de Ovídio, nada seria mais temerário que tal conclusão. Mais não fosse pelo fato de esvaziar a complexidade de um texto que, além de apresentar um jogo de sedução aos seus leitores, é construído simultaneamente como um jogo cênico, no qual o poeta se movimenta de forma hábil entre os espectadores e as expectativas de sua sociedade. Razão pela

⁶ Este procul, uittae tenues, insigne pudoris/, quaeque tegis medios, instita longa, pedes.

⁷ Ipsa quoque et cultu est et nomine femina Virtus;/ non mirum populo si placet illa suo./ Nec tamen hae mentes nostra poscuntur ab arte/; conueniunt cumbae uela minora meae./ Nil nisi lasciui per me discuntur amores.

⁸ Inque meo nullum carmine crimen erit.

⁹ (...) nihil hic nisi lege remissum luditur.

¹⁰ Nupta virum timeat: rata sit custodia nuptae:/ hoc decet, hoc leges iusque pudorque iubent.

qual é preciso não apenas ler, mas também "escutar" Ovídio com os olhos (CHARTIER, 2010, p. 7).

Nesse sentido, faz-se necessário entender a *Ars amatoria* a partir não só dos interesses do próprio poeta, mas também das categorias mentais, socialmente diferenciadas, dos diversos leitores presentes na *Vrbs* imperial. Ovídio sabia que o soberano, os equestres, os senadores, os escravos, as libertas, as prostitutas, as concubinas e as matronas receberiam seu texto e se apropriariam dele de forma variada, produzindo classificações e julgamentos diversos (CHARTIER, 2010, p. 26).

Assim, acreditamos que o poeta, visando transitar entre as distintas percepções e apropriações dos grupos sociais, escreveu uma obra concebendo uma estratégia peculiar: articular adesões em uma dimensão retórica com confrontos em uma dimensão prática. Na dimensão retórica, não contradizendo, de modo público e explícito, o poder imperial, o matrimônio, as leis e também advertindo que seus versos não eram de modo algum nocivos. Na dimensão prática, enunciando gestos e comportamentos que confrontavam estes mesmos aspectos amenizados no plano retórico. Acreditamos que Ovídio realizou tal embate devido à sua crença de que "(...) nada é mais atraente que as coisas desonestas. Cada qual pensa só no seu prazer¹¹¹" (OV. *Ars am.* I, 749-750).

Aqueles que tiveram contato com a *Ars amatoria* para além dos versos iniciais, provavelmente notaram um descompasso diante de tudo aquilo que a Reforma Moral buscava reprimir, a exemplo dos "atrativos da desonestidade", da "dificuldade feminina em manter só um amor", do "adultério como algo desculpável para uma matrona".

¹¹ Nil nisi turpe iuuat; curae est sua cuique uoluptas;/ haec quoque ab alterius grata dolore uenit.

As virtudes evocadas pelo *princeps* em sua política de restauração moral enfatizavam "Simplicidade e independência, criação rigorosa e código moral, ordem e subserviência familiar, diligência, coragem e abnegações (...)¹²" (ZANKER, 1988, p. 156). As *Leis Júlias* foram impositivas na revalorização da dignidade do casamento, na repressão ao adultério e no incentivo à procriação.

Quanto a esse incentivo, a *Lex Iulia et Papia* era clara: uma mulher casada e nascida livre que desse à luz três filhos ou mais tinha o direito à liberdade da tutela marital ou paternal, assim como uma liberta que gerasse quatro filhos ou mais (JUST. *Dig.* XXXVIII, 1, 37). O cumprimento de tais determinações proporcionava, ainda, aos homens, a obtenção de cargos políticos e administrativos (MCGINN, 2002, p. 75).

Porém não era preocupação de Ovídio se a fecundidade traria recompensas. Seu interesse era a manutenção da juventude e do ardor feminino, motivo pelo qual, contrariamente ao que previa a *Lex Iulia et Papia*, desestimulou as mulheres à prole contínua: "Não esqueças também que os partos envelhecem as belas raparigas: gasta-se o verde campo quando nele fazemos colheitas repetidas¹³" (OV. *Ars am.* III, 81-82).

Em relação à repressão legal do adultério, o poeta também confronta a lei. Lembremos que a *Lex Iulia de adulteriis coercendis*, que tinha como alvo os adultérios cometidos por mulheres casadas ou com mulheres casadas, previa que toda matrona deveria ser punida após a descoberta da traição, cabendo ao marido pedir o divórcio e informar o ato ilícito às autoridades (JUST. *Dig.* XLVIII, 5, 29).

Codex - Revista de Estudos Clássicos, ISSN 2176-1779, Rio de Janeiro, vol. 6, n. 1, jan.-jun. 2018, pp. 16-31

¹² Simplicity and self-sufficiency, a strict upbringing and moral code, order and subservience within the Family, diligence, bravery, and self-sacrifice...

¹³ Adde quod et partus faciunt breuiora iuuentae/ tempora; continua messe senescit ager.

Definitivamente, não foi o que Ovídio propôs. O poeta não somente desconsidera a ilicitude do adultério feminino como também reputa ao marido o próprio ônus da traição sofrida. Exemplo significativo dessa luta de representações é o episódio de Menelau e Helena, em que Ovídio profere a sentença absolvitória:

Durante a tua ausência, achou Helena no peito do teu hóspede um quente asilo para não ficar sozinha. Que estupidez a tua, Menelau, partir sozinho e sob o mesmo teto deixar a esposa e o hóspede estrangeiro! Insensato, confias ao abutre tímidas pombas e ao lobo da montanha o redil entregas confiante. Do adultério não é culpada Helena e não é criminoso o seu amante. Não fez ele o que tu também não farias? Tu próprio os arrastaste para a traição proporcionando o tempo e o lugar. A tua bela esposa mais não fez que os teus conselhos seguir obediente. Que outra coisa podia ela fazer quando tu, o marido, estás ausente, e receando ficar só no leito que levianamente abandonaste, do hóspede que nada tem de rústico a tentação lhe surge pela frente...? Que o atrida pense o que quiser: eu absolvo a mulher¹⁴ (OV. *Ars am.* II, 359–372).

No contexto da Reforma, um posicionamento tão ousado em uma obra, que tinha como provável leitor o próprio imperador, não pode ser ignorado. Se o adultério masculino era uma prática social comum entre a República e o Principado, o adultério feminino, por sua vez, levava sempre à noção de mácula:

(...) o adultério é indesculpável para uma mulher (...) é a mulher que recebe um dom do homem, e seu sangue pode ser maculado se as relações carnais são ilegítimas. A mulher então perde a honra e não pode mais assumir suas responsabilidades de esposa. O homem não contrai essa mácula, pois é aquele que doa. Seu sangue não é maculado por ninguém. Pode amar como quiser (GRIMAL, 1991, p. 213).

¹⁴ Dum Menelaus abest, Helene, ne sola iaceret,/ hospitis est tepido nocte recepta sinu./ Quis stupor hic, Menelae, fuit? Tu solus abibas;/ isdem sub tectis hospes et uxor erant./ Accipitri timidas credis, furiose, columbas?/ Plenum montano credis ouile lupo?/ Nil Helene peccat; nil hic committit adulter:/ quod tu, quod faceret quilibet, ille facit./ Cogis adulterium dando tempusque locumque./ Quid nisi consilio est usa puella tuo?/ Quid faciat? Vir abest, et adest non rusticus hospes,/ et timet in uacuo sola cubare toro./ Viderit Atrides: Helenen ego crimine soluo:/ usa est humani commoditate uiri. – É válido esclarecer que Átrida era uma denominação que os romanos utilizavam para se referirem a Menelau.

Para Ovídio, entretanto, era imperdoável uma mulher se privar dos "furtos concedidos". Novamente, aqui, a retórica e a prática podem ser desnudadas. No plano retórico, já observado, é explícita a determinação do distanciamento das fitas e faixas do pudor matrimonial. Logo, a *Ars amatoria* não seria uma leitura indicada às mulheres casadas. Todavia, se "(...) sois casadas e quereis enganar vossos maridos, que a mão de um escravo ou de uma serva seja a discreta mensageira das tabuinhas de cera¹⁵" (OV. *Ars am.* III, 484–485).

Emerge, então, o plano prático, confrontador, cínico e cênico pensado pelo poeta. Cênico como o teatro ou o circo da *Vrbs* imperial, feitos de carne e pedra, nos quais as senhoras se encontravam com seus amantes após receberem ou enviarem convites gravados nas tabuinhas de cera.

Ao convidar suas leitoras a visitar monumentos como os teatros de Pompeu, Marcelo, Balbo ou o *Circus Maximus*, o poeta sabia que o nexo entre arquitetura, corpos e frenesi produzia visibilidades e invisibilidades. Possibilitava que senhoras e seus amantes, mesmo sob olhos vigilantes, pudessem escolher entre serem vistas ou se esconderem: "Que pode o guarda em Roma? Em Roma! Com os cardos teatros, com o circo, e tão propícios numes? (...) Nos banhos... pobre guarda! Amantes escondidos com a senhora lá dentro, e ele a guardar vestidos! (...)¹⁶" (OV. *Ars am.* III, 633-640).

Nem a vigilância dos guardas nem o rigor das leis conseguiam impedir as mulheres de realizar suas vontades. A *Lex Iulia de adulteriis coercendis* era bastante clara ao proibir qualquer modalidade de relação extraconjugal por parte de uma matrona. Contudo, sabemos que a

^{15 (...)} est uobis uestros fallere cura uiros,/ ancillae puerique manu perarate tabellas.

¹⁶ Quid faciat custos, cum sint tot in urbe theatra,/ cum spectet iunctos illa libenter equos/ (...) cum, custode foris tunicas seruante puellae,/ celent furtiuos balnea multa iocos (...).

existência e a severidade de uma normativa estão diretamente relacionadas à recorrência dos atos proibidos. Desse modo, se a lei do adultério imposta por Augusto coibia os casos amorosos, é porque estes aconteciam. Esse é um bom exemplo de como a análise dos textos normativos pode nos reenviar às práticas de um dado momento histórico, revelando o funcionamento de uma sociedade. Ovídio, nesse aspecto, parecia ter uma nítida visão dos costumes de seu tempo, pois sabia que, a exemplo da esposa adúltera de Menelau, eram "Quão difícil é poder sentir falta de um só homem?¹⁷" (OV. *Ars am.* I, 328).

É importante notar que não se trata, aqui, de apresentar mulheres romanas desimpedidas ou totalmente livres das amarras de sua época, mas de delimitar historicamente que uma parcela dessas mulheres, casadas ou não, se lançava aos mais variados tipos de amores, buscando formas de protagonizar o seu próprio prazer. Foram justamente as práticas reais de uma matrona, *puella*, *amica*, *femina* ou *mulier*, que Ovídio observou, analisou e registrou em seu texto. E a partir desse texto demonstramos que, para cada dispositivo jurídico que buscava resguardar a honra masculina perante a sociedade romana, havia transgressões furtivas que davam vazão ao desejo feminino.

Esse jogo sinuoso entre a lei e o desejo evoca uma importante característica do confronto perpetrado por Ovídio na *Ars amatoria*: a repulsa do poeta aos deveres, sobretudo quando incidiam sobre a noção de deveres sexuais femininos¹⁸:

¹⁷ Et quantum est uno posse carere uiro?

¹⁸ Relembrando a biografia de Ovídio, é tentador estabelecer uma relação entre esta repulsa ao dever e o abandono da carreira política descrito pelo poeta: "Eu não tinha nem um corpo para suportar a labuta nem uma mente adequada para isso; por natureza, eu evitava as preocupações de uma vida ambiciosa, e as irmãs aônias foram sempre me incentivando a buscar a segurança de uma aposentadoria que eu já tinha escolhido e amado" – Nec patiens corpus, nec mens fuit apta labori,/ solicitaeque fugax ambitionis eram,/ et petere Aoniae suadebant tuta sorores/ otia iudicio semper amata meo (OV. Tr. IV, 10, 37-40).

Odeio o coito quando não é mútua a desvairada entrega dos amantes (...). Abomino a mulher que se entregou apenas porque tem de se entregar e que, nenhum prazer experimentando, frigidamente faz amor pensando no novelo de lã. Aborrece-me os frutos recolher das volúpias que me oferecem por dever. O dever não me agrada na mulher. Quero ouvir as palavras que traduzem a alegria que sente a minha amante quando me pede para ir mais devagar e o ímpeto suster. Quero ver a mulher de olhos rendidos, a exausta mulher que desfalece e que por muito tempo não consente que lhe toquem no corpo dorido de prazer (OV. Ars am. II, 683-692).

Com tal postura, Ovídio advoga uma dupla ação na obtenção do prazer: fugir da normalidade e partilhar. E extrapolando o próprio contexto da sociedade patriarcal romana, nos apresenta amores experienciados de modo recíproco e mulheres que não são como meros receptáculos da satisfação egoísta dos homens: "Que a meta seja atingida ao mesmo tempo. São guindados ao cume da volúpia o homem e a mulher quando vencidos ficam na cama, sem forças, estendidos²⁰" (OV. *Ars am.* II, 727-728).

É justamente nesse aspecto que a *Ars amatoria* destoa das demais obras da literatura erótica do período. Como observa Grimal (1991, p. 162), o que "[...] a princípio parece apenas um manual do perfeito sedutor destinado a fornecer armas ao caçador de prazer se transforma [...] e se enriquece, à medida que os sentimentos que descreve ganham em profundidade", tornando-se, assim, uma referência para o estudo da psicologia feminina de sua época (HEUZÉ apud SILVA, 2001, p. 79).

Fugir da normalidade e partilhar, duas premissas que desafiavam o projeto moralizador de Augusto. Nesse aspecto, não é Ovídio que nos soa vanguardista, mas é o imperador que se

¹⁹ Odi concubitus qui non utrumque resoluunt;/ (...). Odi quae praebet, quia sit praebere necesse,/ siccaque de lana cogitat ipsa sua./ Quae datur officio, non est mihi grata uoluptas:/ officium faciat nulla puella mihi./ Me uoces audire iuuat sua gaudia fassas,/ quaeque morer meme sustineamque rogent./ Aspiciam dominae uictos amentis ocelos;/ langueat, et tangi se uetet illa diu.

²⁰ Ad metam properate simul; tum plena uoluptas,/ cum pariter uicit femina uirque iacent.

revela conservador ao tentar resgatar valores tradicionais da cultura romana. Como o próprio soberano asseverou: "Através de novas leis aprovadas por minha proposta, eu trouxe de volta muitas das práticas exemplares de nossos ancestrais, as quais estavam sendo negligenciadas (...)²¹" (AUG. *Res Gest.* I, 8). Ao aprovar essas leis, Augusto realizou, então, um recorte seletivo do que considerava "exemplar" na tradição romana, por exemplo, a *fides*, o *pudor* e o *honor*.

O problema central desse "retorno" seletivo, porém, foi que o *princeps* não permitiu que outros indivíduos fizessem o mesmo, isto é, recortassem do passado o que também julgavam práticas "exemplares". Não aceitou, desse modo, que o poeta latino evocasse essa mesma tradição romana a partir de outros valores, como a *uoluptas*, o *furtiuus* e a *inflidelitas*.

Nesse sentido, defendemos que a poesia ovidiana registra comportamentos anteriores à Reforma Moral, ainda correntes na sociedade romana, e, ao lado das medidas imperiais em prol da recuperação do *mos maiorum*, privilegia os corpos, as festividades e os amores correntes na *Vrbs*. Entretanto, o que não era augustano era vicioso e, como tal, passível de esquecimento. Foi assim que o soberano adentrou no espaço tensionado pelo inscrever e apagar, nos consensos e dissensos que privilegiavam determinados registros em detrimento de outros, que selecionavam o que deveria ser legado ou subtraído de sua época (CHARTIER, 2007, p. 7).

É importante compreender que muitos gestos e atitudes descritos na *Ars amatoria* eram práticas culturais que constituíam parte do *ethos* da cidade antiga, e não desvios sexuais sobre os quais, necessariamente, pesava uma mácula. Embora os conselhos amorosos de Ovídio fossem vistos pelo imperador como torpes e imorais, de acordo com os seus padrões reformistas, não simbolizavam motivo de medo ou repulsa para uma parte da sociedade que os lia e seguia (SILVA, 2012, p. 46-47). Nesse paradoxo, talvez, consistisse o caráter transgressor de Ovídio, e

²¹ Legibus nouis me auctore latis multa exempla maiorum exolescentia iam ex nostro saeculo reduxi...

não na "indecência" de seus versos. Ele revelava aos seus contemporâneos o que já haviam percebido:

(...) que não há um amor "permitido" ou "tolerado", mas que o amor é o "mesmo para tudo o que vive", que a paixão tem raízes em seu próprio ser e não é uma doença ou uma vergonhosa aberração. O que parece certo é que havia um mal-estar, que a moral tradicional continuava presa a certos valores que já não eram eficazes e recusava-se a reconhecer outros que, como Ovídio nos mostrou, começavam a substituí-los (GRIMAL, 1991, p. 166).

Considerações finais

Investigamos a obra ovidiana como registro privilegiado de uma longa experiência histórico-cultural, acessível a todos os seus leitores. Experiência constituída por adesões e confrontos de ideias e valores, por lutas entre práticas e representações; embates para libertar o amor de uma perspectiva puramente legalista, repensando as mulheres para além dos costumes já estabelecidos que as confinavam numa posição claramente subalterna e facultando-lhes o direito de escolher, consentir e explorar sua (in)fidelidade em todos os cantos da cidade de Roma.

Evidenciamos, assim, as estratégias de Ovídio para afirmar as práticas que também considerava "exemplares" da tradição romana, não as enxergando, necessariamente, como práticas viciosas. Atitudes que Ovídio encarava com naturalidade, pois faziam parte dos mais remotos e arraigados modos de ser e sentir dos antigos romanos, sensibilidades vividas por tanto tempo que passaram a ser desafiadas por outras, que buscavam forjar novos modos de viver.

Finalmente, a partir das investigações empreendidas neste artigo, foi possível entender como a *Ars amatoria* esteve situada no limite de mundos diversos, na intersecção entre um passado resgatado em sua ancestralidade moral e um presente versado em sua imoralidade

ancestral; entre a legislação instituída e as paixões vividas. Enfim, para Ovídio, esses mundos não eram necessariamente conflitantes; ele os concebia até mesmo como uma coisa só, o que torna compreensível um dos seus mais importantes conselhos legado a todos nós: "Para vós, amantes, a lei é o próprio amor²²" (OV. *Ars am.* II, 158).

Referências bibliográficas:

- AUGUSTUS. Res Gestae Divi Augusti. Translated by P. A. Brunt and J. M. Moore. Oxford: Oxford University Press, 1967.
- BOURDIEU, P. O poder simbólico. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.
- CASSIUS DIO. *The Roman history*. Vol. 5-6. Trans. by Ernest Cary. Cambridge: The Loeb Classical Library, 1927.
- CHARTIER, R. Escutar os mortos com os olhos. In: *Estudos avançados*. São Paulo, v. 24, n. 69, p. 7-30, 2010.
- _____. *Inscrever e apagar*: cultura, escrita e literatura. São Paulo: Ed. UNESP, 2007.
- EDWARDS, C. The politics of immorality in Ancient Rome. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.
- FUNARI, P. P. A. A vida cotidiana na Roma Antiga. São Paulo: Annablume, 2003.
- GRIMAL, P. O amor em Roma. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- HABINEK, T. Ovid and empire. In: HARDIE, P. (Ed.). *The Cambridge companion to Ovid.* Cambridge: Cambridge University Press, 2006, p. 46-61.
- JUSTINIAN. *Digesta*. Disponível em: http://www.thelatinlibrary.com/justinian.html>. Acesso em: 12 jan. 2018.
- _____. *The Digest of Justinian*. Vol. 1. Trans. by Alan Watson. Pennsylvania: University of Pennsylvania Press, 1985.
- KNOX, P. E. A poet's life. In: _____. (Ed.). *A companion to Ovid.* Malden: Wiley- Blackwell, 2009, p. 3-7.

²² Fungitur in uobis munere legis amor.

- LIZALDE, E. M. de. Lex Iulia de adulteriis coercendis del emperador Cesar Augusto (y otros delitos sexuales asociados). In: *Anuario Mexicano de Historia del Derecho*, 2005, vol. XVII. Disponível em: http://www.juridicas.unam.mx/publica/rev/hisder/cont/17/dr/dr12.html>. Acesso em: 12 jan. 2018.
- MCGINN, T. A. J. Prostitution, sexuality, and law in Ancient Rome. Oxford: Oxford University Press, 2002.
- MENDES, N. M. O sistema político do Principado. In: SILVA, G. V.; MENDES, N. M. (Orgs.). Repensando o Império Romano: perspectiva socioeconômica, política e cultural. Vitória: EDUFES, 2006, p. 21-51.
- OLIVEIRA, F. de. Sociedade e cultura na época augustana. In: PIMENTEL, M. C. de S.; RODRIGUES, N. S. (Coords.). *Sociedade, poder e cultura no tempo de Ovídio*. Coimbra: Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos, 2010, p. 11-36.
- OVID. Tristia, ex Ponto. Cambridge: Harvard University Press, 1988.
- OVÍDIO. *Arte de amar*. Trad. de Antônio Feliciano de Castilho. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1862.
- _____. Arte de amar. Trad. de Natália Correia e David M. Ferreira. 2ª ed. São Paulo: Ars Poetica, 1992.
- SILVA, G. J. Aspectos de cultura e gênero na "Arte de Amar" de Ovídio e no "Satyricon" de Petrônio: representações e relações. 2001. Dissertação (Mestrado em História) Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2001.
- SILVA, G. V. As mulheres e os perigos da cidade: casamento espiritual, virgindade e prostituição segundo João Crisóstomo. In: LEITE, L. R. et alii (Orgs.). Gênero, religião e poder na Antiguidade. Vitória: GM, 2012, p. 31-49.
- TARRANT, R. Ovid and Ancient literary history. In: HARDIE, P. (Ed.). *The Cambridge companion to Ovid.* Cambridge: Cambridge University Press, 2006, p. 13–33.
- TELLEGEN-COUPERUS, O. A short history of Roman law. London: Routledge, 1993.
- ZANKER, P. The power of images in the age of Augustus. Ann Arbor: The University of Michigan Press, 1988.
- WHITE, P. Ovid and the Augustan milieu. In: BOYD, B. W. (Ed.). *Brill's companion to Ovid*. Leiden: Brill, 2002, p. 1-25.

